Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

PR-RMSP/TCF/1074/21

AUTO VIACAO INDAIA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06656/21	2391650-C	30/08/2021	R$ 130,31

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra x

Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP

PR-RMSP/TCR/1075/21

FRANCISCO PEREIRA DE LIMA TRANSPORTES - EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06892/21	2393554-A	03/09/2021	R$ 104,24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

PR-RMSP/TCF/1076/21

RV ARTE TRANSPORTES LTDA - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06741/21	2393608-A	03/09/2021	R$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/1077/21

DANIEL AMORIM DOS SANTOS

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06145/21	2392630-E	02/09/2021	R$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/1078/21

REGINALDO DA TRINDADE

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06797/21	2392549-E	01/09/2021	R$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/1079/21

EQUIPO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06818/21	2392550-E	01/09/2021	R$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

PR-RMSP/TCF/1080/21

ITU TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06828/21	2392562-E	01/09/2021	R$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/1081/21

MASAHIKO SOMA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06769/21	2392513-E	01/09/2021	R$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/1082/21

HVB ADMINISTRACAO LTDA.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06835/21	2392598-E	01/09/2021	R$ 130,31

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1083/21

QUITERIA ROMÃO DE LIMA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06997/21	2395551-A	08/09/2021	R$ 2606,11

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1084/21

VIVIANE APARECIDA CAMARGO

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06553/21	2390838-D	30/08/2021	R$ 2606,11

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1085/21

MARIA NADIR DE OLIVEIRA LOPES

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06706/21	2392537-D	01/09/2021	R$ 5212,21 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57

Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCR/1086/21

ANA PAULA SILVA ATAIDE

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06891/21	2395587-A	09/09/2021	R$ 5212,21 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA

PR-RMSP/TCF/1087/21

SACS CONSTRUÇAO E MONTAGEM LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
06822/21	2392586-B	01/09/2021	R$ 130,31

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/1088/21

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55603-A	10/09/2021	CUE 2E23	CELSO ANTONIO JOSE DE SOUZA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1089/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55594-A	08/09/2021	HLF 8B54	CANDIDO BENEDITO SÁ

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1090/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55595-A	09/09/2021	DTB 8747	TRANSMIMO LTDA
55599-A	09/09/2021	FES 6I01	ADRIANA MEDEIROS PEREIRA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/1091/21

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55596-A	09/09/2021	EWU 3E79	JOZEBEL XISTO VILELA DOS SANTOS

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1092/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55593-A	08/09/2021	NKC 7595	ANGEL VIP CAR EIRELI ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/1093/21

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55592-A	08/09/2021	CLJ 6017	KAIO JAMES CORDEIRO

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/1094/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55600-A	10/09/2021	FSV 8G28	REGINALDO RODRIGUES DA SILVA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1095/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55591-C	08/09/2021	JXS 1157	T. DE ALMEIDA SILVA TRANSPORTES

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/1096/21

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55589-D	03/09/2021	AZZ 1D95	ERIKA ROSANA MARTINS

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1097/21

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
55597-D	09/09/2021	FQS 7462	VIAÇAO MIMO LTDA

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ST Nº 015/2020

Processo ST-PRC-2020/00102

Contratante: SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ sob o nº 08.574.719/0003-00

Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.315.919/0001-40

Parecer jurídico CJ/ST n° 135/2021

Data da assinatura: 30/08/2021

Objeto: acrescido em 20,76% o objeto do contrato ST nº015/2020, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados de suporte para implementação e operacionalização do plano estratégico de desenvolvimento do Turismo do Estado de São Paulo.

Valor: O valor total do presente termo aditivo é de R$1.163.200,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil e duzentos reais). Acréscimo de 20,76% do valor original do contrato, que passa a ter como valor total R$ 6.767.200,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Universidade de São Paulo

REITORIA

EDITORA DA USP

Despacho do Diretor-Presidente, de 14-09-2021

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo

Processo Contratado:

2019.1.387.91.6 - Universidade Estadual de Campinas (Editora da Unicamp)

2021.1.218.91.2 - Claudia Souza Passador

EDITORA DA USP

Despacho do Diretor-Presidente, de 13-09-2021

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo

Processos Contratados:

2021.1.225.91.9 - Ian William Merkel

2021.1.224.91.2 - Natália Gonçalves de Souza Santos

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA D/EERP Nº 019, de 14 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto aos Colegiados e Comissões da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 18 de outubro de 2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, conforme o art. 4º da Resolução USP nº 7945/2020 não será utilizado sistema de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Congregação:

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

b) Conselho Técnico Administrativo:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

c) Comissão de Graduação:

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

d) Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

e) Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem

- 1 representante discente e respectivo suplente;

f) Conselho do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada:

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

g) Conselho do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública:

- 2 representantes discentes e respectivos suplentes;

h) Conselho do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas:

- 1 representante discente e respectivo suplente;

i) Comissão de Relações Internacionais:

- 1 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail do Serviço de Graduação, gradenf@eerp.usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 23h59 do dia 23 de setembro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da graduação no site da EERP, em 24 de setembro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), até as 16h do dia 29 de setembro de 2021. A decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até às 11h do dia 30 de setembro de 2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Seção de Apoio Acadêmico, pelo Google Meet, no dia 13 de outubro de 2021, às 14h, permitida a presença de interessados com manifesto de interesse no e-mail scapac@eerp.usp.br até às 23h59 do dia 12 de outubro de 2021.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores encaminhará aos eleitores, no dia 18 de outubro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 19 de outubro de 2021, às 10h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, até as 17h do dia 22 de outubro de 2021, para o e-mail scapac@eerp.usp.br, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale

Diretora

PORTARIA D/EERP Nº 020, de 14 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes junto à Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 18 de outubro de 2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, conforme o art. 4º da Resolução USP nº 7945/2020 não será utilizado sistema de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores ou que estejam regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

§ 2º - Para os alunos de graduação ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

- 1 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail da Seção de Apoio Acadêmico, scapac@eerp.usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 23h59 do dia 23 de setembro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação ou em programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter, para os alunos de Graduação ou pelo Serviço de Pós-Graduação, para os alunos de pós-graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 15 de setembro de 2021 às 05:01:25

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da graduação e da pós-graduação no site da EERP, em 24 de setembro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), até as 16h do dia 29 de setembro de 2021. A decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até às 11h do dia 30 de setembro de 2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Seção de Apoio Acadêmico, pelo Google Meet, no dia 13 de outubro de 2021, às 14h, permitida a presença de interessados com manifesto de interesse no e-mail scapac@eerp.usp.br até às 23h59 do dia 12 de outubro de 2021.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores encaminhará aos eleitores, no dia 18 de outubro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 19 de outubro de 2021, às 10h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, até as 17h do dia 22 de outubro de 2021, para o e-mail scapac@eerp.usp.br, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale

Diretora

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ
Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 20.1.972.11.0

Convênio: 1012243 / 47081 e-convênios

Vigência: 26-05-2021 a 27-06-2024.

Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o período do Curso de Especialização – MBA em Marketing, - EaD, Edição 20.011, passando a ser ministrado no período de 31/05/2022 a 29/02/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 13-09-2021

Assinam:

Pela USP: Durval Dourado Neto.

Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massoa Júnior.

Sexto Termo Aditivo de Contrato

Processo: 17.1.1504.11.6

Convênio: 5075 / 42690 e-convênios

Vigência: 21-12-2017 a 21-05-2022.

Convenente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O sexto Termo de Aditamento tem como objeto alterar o término do Curso de Especialização – Manejo do Solo, Edição 17.048, passando a ser ministrado no período de 23/02/18 a 22/01/22. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 13-09-2021

Assinam:

Pela USP: Durval Dourado Neto.

Pelo FEALQ: Nelson Sidnei Massoa Júnior.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Segundo Termo de Aditamento Contratual do Primeiro Aditivo de Preço

20.1.0561.16.0

Contrato nº 01/2021

Contratante: USP – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Contratada: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA

Objeto: Reforma e adequações no edifício anexo da FAUUSP

Valor Inicial: R$ 231.041,81 (Duzentos e trinta e um mil e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)

Valor Acrescido: R$ 96.317,67 (noventa e seis mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 41,69% (Quarenta e um vírgula sessenta e nove por cento)

Data da Assinatura: 27/08/2021

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

PORTARIA FCF Nº 722, DE 14 de SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para contratações abaixo de R$ 650.000,00 da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e nos termos do inciso IV do artigo 3° da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3° da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3° do Decreto Estadual n° 47.297, de 06.11.2002, e alínea "b", inciso I do artigo 1° da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - designa as servidoras Lilian Cristina Teixeira – (Certificação USP 174-2004), Daniela Cristina Martins – (Certificação FUNDAP 164717), Tatiana Camila Milani – (Certificação FUNDAP nº 162126) e Taís Cristina de Carvalho – (Certificação FUNDAP 290323), para atuarem como Pregoeiras nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na FCF da USP, por meio da modalidade PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R$ 650.000,00.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores Adalto Simões de Oliveira e José Troitino.

Parágrafo Único - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com validade por 01 ano.

COMUNICADO

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, homologa o resultado da Eleição para Representante Discente de Pós-Graduação junto a Congregação e Comissões da FCF/USP, Portaria FCF nº 629, de 22 de junho de 2020, com mandato de 1 ano, conforme segue: eleitas para representação junto ao Comitê de Ética em Pesquisa: Thais Pereira D'Amico (Titular) e eleitos para representação junto à Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Farmácia (Fisiopatologia e Toxicologia): Vitor Bruno (Titular) e Lídia Emmanuela Wiazowski Spelta (Suplente). Não houve inscritos para representação junto aos seguintes colegiados: Congregação, Centro de Memória (CEMEF), Coordenação do curso de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos e Coordenação do curso Pós-Graduação em Farmácia (Fármacos e Medicamentos).

São Paulo, 10 de setembro de 2021.

Diretoria da FCF-USP

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FEA-RP 049/2021, de 14 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a eleição do representante e respectivo suplente dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na conformidade do item 5 do parágrafo 2º do artigo 47 do Estatuto, no inciso V e no parágrafo 1º do artigo 40 do Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1° - A eleição para escolha de um representante e respectivo suplente dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo da FEA-RP/USP será realizada no dia 15/10/2021, das 9 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27/03/2020.

Artigo 2° - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º – Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 2º – O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores, garantido o direito de voto.

Artigo 3° - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4° - O pedido de inscrição dos candidatos será recebido por e-mail, mediante o envio de mensagem do(s) candidato(s) para atac@fearp.usp.br, até às 17h do dia 06/10/2021. Nela, deverá estar anexado o requerimento devidamente assinado pelo inscrito.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - A ordem dos nomes na cédula será alfabética;

§ 3º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 17h do dia 07/10/2021, no site da FEA-RP (http://www.fearp.usp.br/).

§ 4º - Recursos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para atac@fearp.usp.br, até às 17h do dia 13/10/2021, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site da FEA-RP, até às 17h do dia 14/10/2021.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5° - Até o dia da eleição, será encaminhado a cada eleitor, no e-mail indicado nos Sistemas Corporativos da USP para recebimento de mensagens administrativas, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6° - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DO RESULTADO

Artigo 7° - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até às 17h do dia 18/10/2021, sendo considerado eleito o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 8° – Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

Artigo 9° – Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 10 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, após a publicação dos nomes dos eleitos no site da FEA-RP/USP.

§ 1° - O recurso a que se refere o caput deste artigo será recebido por e-mail, mediante o envio de mensagem para atac@fearp.usp.br até às 17h do dia 21/10/2021 e será decidido pelo Diretor.

§ 2° - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada no site da FEA-RP/USP, até às 17h do dia 22/10/2021.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO

Ata do Sorteio das vagas para o 1º ano do Ensino Fundamental da Escola de Aplicação da FEUSP, para ingresso no ano letivo de 2022.

Aos dez dias do mês de setembro do ano letivo de 2021, às 10h, realizou-se no Auditório desta Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP, à Av. da Universidade, 220 - Travessa 11, Cidade Universitária – São Paulo/SP, com transmissão ao vivo, o sorteio das vagas para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022.

O Sorteio Público foi coordenado por uma comissão composta por: membro da Direção da EAFEUSP, Assistente de Direção da EAFEUSP, membros da Secretaria da EAFEUSP, membros do Conselho de Escola e membros Associação de Pais e Mestres – APM.

Para as 20 vagas disponíveis para a Categoria I, foram inscritos 7 (sete) candidatos; para as 20 vagas disponíveis para a Categoria II, foram inscritos 47 (quarenta e sete) candidatos, sendo 8 (oito) deles irmãos de alunos já matriculados na EAFEUSP, frequentando a mesma etapa da educação básica; para as 20 vagas disponíveis para a Categoria III, foram inscritos 232 (duzentos e trinta e dois) candidatos, sendo 3 (três) deles irmãos de alunos já matriculados na EAFEUSP, frequentando a mesma etapa da educação básica.

As 13 vagas não preenchidas da Categoria I, foram preenchidas pelos inscritos da Categoria II, sendo as 8 primeiras vagas preenchidas na condição de irmãos de alunos já matriculados na EAFEUSP, em respeito à Lei 13.845/2019, que passou a determinar a garantia de vaga no mesmo estabelecimento, a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, na ordem do número de inscrição.

Após o sorteio dos candidatos às vagas disponíveis na Categoria II e III, foi realizado o sorteio público para constituição de uma única lista de 10 (dez) suplentes para cada Categoria, conforme item 5.7, do Edital EAFEUSP 04/2021.

Categoria I: vagas para inscritos que sejam filhos de servidores da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, docentes ou não.

NÚMERO DA VAGA-NÚMERO DE INSCRIÇÃO-NOME COMPLETO DO CANDIDATO

1. 1-Lúcia Amani de Salete Souza- 289687883
2. 2-Valentina Ribeiro Rosa-29.120.562-8
3. 3-Beatriz de Paula Lapa-3717182
4. 4-Davi Ramalho da Silva- 183606449
5. 5-Pedro Andrade de Oliveira-21.220.457-9
6. 6-Laura Rodrigues Oliveira-33.598.636-5
7. 7-Alice Borges Ribeiro-37472394-1

Categoria II: vagas para inscritos que sejam filhos de servidores de Institutos ou Repartições da Universidade de São Paulo, docentes ou não.

As 13 (treze) primeiras vagas são de origem da Categoria I

NÚMERO DA VAGA - NÚMERO DE INSCRIÇÃO - NOME COMPLETO DO CANDIDATO

1. 11-Laura Beatriz de Oliveira Lopes -41714071X-Irmão matriculado no mesmo ciclo
2. 16-Paula Ribeiro de Souza Viana Trindade Carlos-258438903-Irmão matriculado no mesmo ciclo
3. 17-Miguel De Oliveira Fernandes Lira-22.671.755-0--Irmão matriculado no mesmo ciclo
4. 18-Helena Almeida Velloso-25.099.976-6-Irmão matriculado no mesmo ciclo
5. 28-Kael Witiuk de Barcellos-57005392-Irmão matriculado no mesmo ciclo
6. 30-Murilo Ramos De Faria Camilo-30078209-3-Irmão matriculado no mesmo ciclo
7. 32-Manuella Lameu Gomes-29343022-6-Irmão matriculado no mesmo ciclo
8. 33-Júlia Silva Alves dos Santos-2061642-Irmão matriculado no mesmo ciclo
9. 20-Elisa Terçarioli Malagueta-24904904-
10. 45-Marina Damasio Araujo Mello-2959056
11. 35-Ester de Souto Conceição-30.795.945-4-
12. 10-Aila Beatriz Freire Cavali-14 384 306 0-
13. 22-Isabelle Sanches Viotto-278128324-
14. 3-Joaquim Junqueira Ferreira-26103028-0-
15. 23-Enzo Massayuki Oliveira Ide-27350280-3-
16. 29-Lara Justino Eler-28008046-3-
17. 15-Arthur Araújo Nóbrega-428429531-
18. 40-Elis Fonseca Gomes-42.671.029-0-
19. 6-Larissa Aparecida Sousa da Silva-423833893-
20. 31-Samuel Nascimento Do Amaral-26496476-7
21. 37-Gustavo Gomes Fabi-27891857-8-1
22. 37 IRMÃO GÊMEO-Gabriel Gomes Fabi
23. 13-Maria Eduarda Mendonça Ferlin-27399037-8-
24. 8-Danilo Gomes De Paiva Silva-228225851-
25. 12-Isaac Nicolas Cruz Maciel-321553299-
26. 24-Arthur Guariento da Cruz-24591399-3-
27. 47-Vicente Macedo Marques de Oliveira-24.862.856-2-
28. 19-Iara Dandara Martins Jacomini-9191701-3-
29. 39-Fabrício Leal Bissacot-6616406-
30. 25-Gregório Modesto de Oliveira-34465809-0-
31. 21-Laura Fernandes Lunardi-42.503.978-X-
32. 2-Raul Gonçalves Fortes de Alcântara Santos-29116450-X-
33. 27-Gabriela de Lima Pereira Barboza-27341305-3-

Em seguida foram sorteados 10 (dez) suplentes que serão chamados somente em caso de desistência das Categorias I e II.

1. 14-Francisco Villano Carmo de Lima-29.377.794-9-
2. 7-Arthur Nunes Lopes Garcia-327073573-
3. 44-Laryssa Lemos De Aniz-405191261-
4. 46-Victoria Mattasoglio Gomes Monteiro-478002385-
5. 38-Nina Li dos Santos Paulino Bayerlein-321570868-
6. 1-João Pedro Ribeiro Martins Paciani -230814347-
7. 9-Jorge Henrique Rodrigues do Nascimento-328473765-
8. 5-Gael Maximus de Andrade-28835574x-
9. 43-Lívia Santos Alves-32082337-4-
10. 36-Ana Clara Ciusjmak de Freitas-282740405-

Categoria III: vagas para inscritos não abrangidos nos incisos I e II.

NÚMERO DA VAGA-NÚMERO DE INSCRIÇÃO-NOME COMPLETO DO CANDIDATO

1. 29-Miguel Luiz Santos-25.144.111-8- Irmão matriculado no mesmo ciclo
2. 74-Gretta Cintra Musmicker -27.244.421-2- Irmão matriculado no mesmo ciclo
3. 149-Edivaldo Junior Silva dos Santos-46896697-3- Irmão matriculado no mesmo ciclo
4. 222-Vinicius Moitinho Vieitez-371134511-
5. 39-Murillo Miguel Pereira De Carvalho Lustosa-44.702.865-0-
6. 194-Maria Luisa Bergamo da Guia Araújo-345451740-
7. 16-Heitor João-42573142 X-
8. 15-Samuel de Moura Trindade-373181838
9. 23-Beatriz Nemes Bastos-309601046-
10. 68-Olivia Zanon Bonin-66.729.769-8-
11. 211-Arthur Oliveira Silva -597946860-
12. 30-Miguel Ferreira da Silva-292183240-
13. 4-Vicente Pacheco Morina Gavetti-436905346-
14. 113-Letícia Isabelli Costa Araújo -292405157-
15. 180-Lina da Costa Reis-30.464.903-X-
16. 51-Matheus Lourenço Almeida -443142002-
17. 101-Sophia Piovesan Porto-35585551-3-
18. 58-Rebeca Souza Guimarães-36068595-x-
19. 6-Felipe Lorenzo Gomes Da Silva Camargo -35.475.874-3-
20. 19-Luíza Aparecida Inácio Tieri-27.839.450-4-

Em seguida foram sorteados 10 (dez) suplentes que serão chamados somente em caso de desistência das Categorias III.

1. 170-Lorenzo Freire Borba-55209495X-
2. 45-Lívia Turqueti Camillo-49.274.803-2-
3. 5-Miguel Bavaroti Gambassi-40.716.493-5-
4. 34-Cecilia Lucena Lima-33548962-X-
5. 140-Kayan Duke Coura Pires Soares Simões -399210398-
6. 73-Vivian Costa Luz-345691969-
7. 132-Aaron Magno Medeiros Grisanti-272509310-
8. 46-Gabriel Rios Jacinavicius-34.014.515-8-
9. 66-Pablo Miguel de Moura Jeronimo-296769290-
10. 134-Fernanda de Paula Colomaca Polastro-416830511

O sorteio das vagas foi encerrado às 11h20.

Membros da Comissão Coordenadora do sorteio: Profa. Marlene Isepi (Diretora da EAFEUSP); Cristiene Camila Soares Luiz Betti (Assistente de Direção da EAFEUSP), Maria de Fátima de Souza Lacerda (Secretária da EAFEUSP); Maria Inês Scabin (Secretaria EAFEUSP); João Barros de Alencar (Secretaria EAFEUSP); Profa. Rosana de Fátima Cardoso Morgado e Ranieri Carvalho Higa (representantes do Conselho de Escola da EAFEUSP), Maria Angela Rodrigues Lacerda. (representante da Associação de Pais e Mestres-APM).Estavam presentes também, Sr. Agenor Bispo dos Santos Filho, Sr. Edeilton dos Santos, Sr. Marcos Antônio Saldanha Gomes, Sr. Ronaldo Andrade de Souza, Sr. Natalino Souza dos Santos.

São Paulo, 10 de setembro de 2021.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

PORTARIA FO Nº 207, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Conselhos de Departamentos e Comissão de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral da USP, em uma única fase, no dia 01 de dezembro de 2021, das 9h às 17h por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução nº 7945, de 27.03.2020, modificada pela Resolução nº 7945, de 08 de junho de 2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 03 (três) docentes e 03 (três) discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação da FOUSP.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unidade.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) Congregação: 04 (quatro) representantes discentes e respectivos suplentes.

b) Conselho Técnico-Administrativo: 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

c) Comissão de Graduação: 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

d) Conselho do Departamento de Biomateriais e Biologia Oral: 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

e) Conselho do Departamento de Cirurgia, Prótese e Traumatologia Maxilofaciais: 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

f) Conselho do Departamento de Dentística: 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

g) Conselho do Departamento de Estomatologia: 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

h) Conselho do Departamento de Odontologia Social: 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

i) Conselho do Departamento de Ortodontia e Odontopediatria: 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

j) Conselho do Departamento de Prótese: 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

k) Comissão de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional: 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número especificado no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail da Assistência Técnica Acadêmica atac.fo@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 19 de novembro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º. A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 22 de novembro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica até às 17h, do dia 25 de novembro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 18h do dia 26 de novembro de 2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, no dia 29 de novembro de 2021, às 10h, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado por e-maill aos eleitores, o qual também será disponibilizado na página da instituição: www.fo.usp.br

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 01 de dezembro de 2021, em seu e-mail cadastrado na base de dados da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 01 de dezembro de 2021, às 18h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica para o e-mail atac.fo@usp.br, até às 17h do dia 06 de dezembro de 2021, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

PORTARIA FO Nº 208, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Comissões Estatutárias, Conselho de Departamento, CCP em Ciências Odontológicas e Comissão de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral da USP, em uma única fase, no dia 01 de dezembro de 2021, das 9h às 17h por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução nº 7945, de 27.03.2020, modificada pela Resolução nº 7945, de 08 de junho de 2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 03 (três) docentes e 03 (três) discentes de pós-graduação.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 15 de setembro de 2021 às 05:01:25